



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALFENAS - UNIFAL-MG
SETOR DE COMPRAS
Rua Gabriel Monteiro da Silva, 700 - Alfenas/MG - CEP 37130-000.
Fone: (35) 3299-1072/1070 - Fax: (35) 3299-1071 - pregao@unifal-mg.edu.br



EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2015
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO Nº 23087.003088/2015-07
ABERTURA: 14 / 05 / 2015 às 9h.

1. PREÂMBULO

1.1. A Universidade Federal de Alfenas – UNIFAL-MG, Autarquia de Regime Especial, “ex vi” da Lei nº 11.154, de 29 de julho de 2005, com sede na cidade de Alfenas, na Rua Gabriel Monteiro da Silva, 700, Centro, torna público, para conhecimento dos interessados, que se encontra aberta a Licitação por **PREGÃO ELETRÔNICO nº 032/2015, no SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, do tipo MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM**, observadas as disposições da Lei nº 10.520 de 17/07/2002, Lei Complementar 123 de 14/12/2006, Lei 11.488, de 15/06/2007, da Lei Complementar 147 de 07 de agosto de 2014, do Decreto nº 5.450 de 31/05/2005, do Decreto nº 6.204 de 05/09/2007 e do Decreto nº 7.892 de 23/01/2013, da **Instrução Normativa nº 01, da SLTI/MPOG, de 19/01/2010**, da Instrução Normativa nº 02, da SLTI/MPOG, de 16/09/2009, da Instrução Normativa nº 05, da SLTI/MPOG, de 27/06/2014 e da Lei nº 8.666 de 21/06/1993 em sua redação atual e, ainda as condições estipuladas neste Edital.

1.2. Órgão Gerenciador: órgão ou entidade da administração pública federal responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e gerenciamento da ata de registro de preços dele decorrente.

1.2.1. Universidade Federal de Alfenas – UNIFAL-MG, UASG 153028, Rua Gabriel Monteiro da Silva, 700, Centro, Alfenas – MG, CEP 37130-000.

2. OBJETO

2.1. Implantação do **Sistema de Registro de Preços** para possível aquisição futura de materiais hidráulicos, para atender necessidades dos campi da Universidade Federal de Alfenas – UNIFAL-MG, conforme especificações e exigências constantes do Anexo I deste Edital;

2.1.1. Havendo divergências entre a descrição do objeto constante no edital e a descrição do objeto constante no SITE COMPRASNET, “SIASG” OU NOTA DE EMPENHO, prevalecerá, sempre, a descrição deste edital.

2.2. A Ata de Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses**, conforme o limite legal.

2.3. Em atendimento ao Decreto nº 6.204/2007 art. 6º, esta Licitação destina-se exclusivamente à participação de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte – EPP ou, conforme art. 34 da Lei 11.488/2007, às sociedades cooperativas.

3. DO EDITAL

3.1. A Empresa interessada em participar desta Licitação terá que examinar o Edital e seus Anexos, disponíveis no sítio da Universidade Federal de Alfenas – UNIFAL-MG, no endereço: www.unifal-mg.edu.br/licitacao, ou fazer cópia da via disponível no Setor de Compras desta instituição ou ainda, solicitá-lo através do correio eletrônico: pregao@unifal-mg.edu.br. Alegações de desconhecimento das suas disposições não serão aceitas para justificar eventuais divergências ou erros existentes em seus Documentos de Habilitação ou na Proposta.

3.2. Só terão valor legal para efeito do Processo Licitatório os Anexos disponibilizados conforme item 3.1, valendo as demais versões, inclusive a do sítio: www.comprasnet.gov.br, apenas como divulgação;

3.3. Impugnação do Edital:

3.3.1. Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para impugnar este Edital, desde que, com antecedência de até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, artigo 18, Dec. 5.450/2005;

3.3.1.1. A data limite para impugnação deste edital é dia **11/05/2015**, até às 17 horas.

3.3.2. Caberá ao Pregoeiro e sua Equipe de apoio decidir sobre a petição interposta, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas da data do recebimento da petição, § 1º do artigo 18 do Decreto 5.450/2005;

3.3.3. Quando acolhida a petição contra este Edital, será designada nova data para a realização deste certame;

3.3.4. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores a data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet no endereço indicado neste edital, artigo 19 do Decreto 5.450/2005;

3.3.4.1. A data limite para solicitação de esclarecimentos é dia **08/05/2015**, até às 17 horas.

3.3.5. Os pedidos de esclarecimento e impugnação deverão ser enviados exclusivamente por meio eletrônico, através do e-mail pregao@unifal-mg.edu.br;

3.3.6. Todas as solicitações, impugnações, esclarecimentos e recursos deverão ser enviados dentro do horário de expediente normal, das 07h às 17h, de segunda-feira à sexta-feira.

3.3.7. Qualquer comunicação realizada fora do horário de expediente acima serão considerados recebidos no primeiro dia útil imediatamente posterior, sendo utilizada a data e hora de registro no e-mail como comprovação.

4. DO ATO DE DESIGNAÇÃO DO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

4.1. Todos os procedimentos desta Licitação serão conduzidos pelo Pregoeiro e sua respectiva Equipe de apoio, designados pela Portaria nº 1863 de 04 de agosto de 2014;

4.2. O Pregoeiro poderá, ainda, convocar, por meio de Ato administrativo, qualquer servidor da área ou unidade administrativa responsável pela especificação ou recebimento do objeto deste Pregão Eletrônico.

5. DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

- 5.1. Poderão participar deste Pregão Eletrônico os interessados do ramo pertinente ao objeto licitado, obrigatoriamente, **cadastrados no Sistema Unificado de Cadastro de Fornecedores – SICAF** e que atenderem a todas as demais exigências constantes neste Edital e seus anexos;
- 5.2. Não serão permitidos a participação no mesmo item de empresas cujos sócios/proprietários possuam grau de parentesco ou vínculo, capaz de indicar que houve quebra de sigilo das propostas, conforme acórdão TCU - 2725/2010 Plenário.
- 5.3. A licitante deverá cumprir o que determina o Artigo 13, incisos I ao VII do Decreto 5.450/2005;
- 5.4. A licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico Comprasnet, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital – §2º, Artigo 21, Decreto 5.450/2005;
- 5.5. A licitante é obrigada e deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, afim de que o Sistema gere: Declaração de Conhecimento das Condições Editalícias, Declaração de Inexistência de Fato Superveniente, Declarações de Menor, Declaração do Porte da Empresa quando enquadrar como ME/EPP e Declaração de Elaboração Independente de Proposta;
- 5.6. A licitante ao declarar porte ME/EPP e se beneficiar pelo Decreto nº 6.204/2007, assume todas as responsabilidades e conseqüências civis e criminais, isentando o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio de culpa, em caso de má-fé ou uso indevido dos benefícios.
- 5.7. Não poderão participar desta licitação:
 - 5.7.1. Consórcios de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição;
 - 5.7.2. As empresas suspensas de contratar com a Universidade Federal de Alfenas, ou no âmbito da União;
 - 5.7.3. Empresas que foram declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem a punição.
- 5.8. As licitantes ou seus representantes legais deverão estar **previamente credenciados junto ao órgão provedor**, sendo o uso da senha de acesso de responsabilidade exclusiva do usuário;
- 5.9. **As especificações do Anexo I deste Edital em nenhum momento serão substituídas pelas descrições resumidas, constantes no Aviso divulgado no sitio www.comprasnet.gov.br.** Em caso de divergência nas especificações, prevalecerão as dos Anexos deste Edital, dos avisos e esclarecimentos lançados no Comprasnet.

6. DATA, HORÁRIO E LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA PARA OS LANCES

6.1. DATA: 14 / 05 / 2015

6.2. HORÁRIO: 09 : 00

6.3. LOCAL: <http://www.comprasnet.gov.br>

OBS: Todos os horários estipulados neste edital obedecerão ao horário oficial de Brasília.

7. DA REMESSA ELETRÔNICA, ENVIO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS PARA ACEITAÇÃO

- 7.1. O envio da proposta poderá ocorrer a partir da data de liberação do edital no Comprasnet, até segundos antes do horário estipulado para início da sessão pública de lances.
- 7.2. Durante este período, o fornecedor poderá incluir, modificar ou excluir sua proposta.
- 7.3. Para inclusão, os licitantes credenciados efetuarão o lançamento do **VALOR UNITÁRIO** de cada item da proposta, através do sitio www.comprasnet.gov.br, sendo o valor lançado em campo específico e preenchidos todos os demais campos disponíveis do sistema;
- 7.4. A licitante será inteiramente responsável por todas as transações assumidas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como verdadeiras e firmes suas propostas e subseqüentes lances, se for o caso, bem como acompanhar as operações no sistema durante a sessão tais como avisos e esclarecimentos, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema, de sua desconexão ou por uso indevido;
- 7.5. Não serão aceitas as propostas com exigência de faturamento mínimo ou proposta alternativa;
- 7.6. Não serão admitidos quaisquer acréscimos, supressões ou retificações na proposta, depois de apresentada, nem pedido de desconsideração da mesma, observando o disposto no item 7.4 do Edital;
- 7.7. Os preços (unitários), em moeda corrente, com duas casas decimais para os centavos, estando neles incluídas todas as despesas diretas e indiretas, tais como frete, impostos etc;
- 7.8. **A Proposta deverá ter validade de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.**
- 7.9. A apresentação da Proposta em desacordo com as exigências deste Edital acarretará, sumariamente, a desclassificação da Empresa proponente e sua exclusão do certame;
- 7.10. No caso de omissões em Propostas, exceto marca e modelo, serão considerados aqueles previstos no Edital, no Termo de Referência e seus anexos;
- 7.11. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da Proposta, ou incorretamente cotados, serão considerados como incluídos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou a qualquer título, devendo o fornecimento ser efetuado à Universidade Federal de Alfenas – UNIFAL-MG sem ônus adicionais;
- 7.12. **NÃO DEVERÁ SER ENVIADA NOVA PROPOSTA DE PREÇOS** (preços negociados), pois todos os lances e valores resultantes de negociações serão registrados no Sistema, gerando uma Ata, a qual será instrumento do processo e a única proposta válida para a licitação, inclusive para conferência do produto no momento de sua entrega.

8. DO CADASTRAMENTO DAS PROPOSTAS

- 8.1. A proposta deverá conter **OBRIGATORIAMENTE** a marca e fabricante do produto ofertado em seus campos específicos;
 - 8.1.1. **No campo “MARCA” e/ou “descrição detalhada do objeto ofertado” do Sistema Comprasnet poderá, também, informar o MODELO do produto ofertado;**

- 8.2. A proposta deverá trazer ainda no campo **“descrição detalhada do objeto ofertado”** as seguintes informações: Nome Comercial (quando houver), além das demais informações necessárias para cada item;
- 8.3. As propostas que apresentem no **“campo descrição detalhada do objeto ofertado”** a informação **“de acordo com o edital”** ou similar serão **consideradas como produto/material ofertado EXATAMENTE igual ao registrado na especificação do Anexo I do Edital.**

9. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

- 9.1. No dia e horário indicado, o Pregoeiro abrirá a sessão pública, verificando as propostas de preços lançadas no sistema, as quais devem estar em perfeita consonância com as especificações e condições detalhadas no Anexo I – deste Edital;
- 9.2. Em caso de dificuldade em verificar a aceitabilidade das propostas, o Pregoeiro informará aos participantes através de mensagem via Sistema e encaminhará as propostas para a etapa de lances;
- 9.3. O encaminhamento das propostas para a fase de lances não implica que estas atende à todas as exigências de especificação, não garantindo assim que estas foram classificadas como previsto no artigo 22 e seguintes do Decreto 5.450/2005;
- 9.4. Iniciada a etapa competitiva, as licitantes poderão encaminhar lance exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o acompanhamento disponibilizado imediatamente;
- 9.5. As Licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos. Será considerada aceitável a proposta que:
- a) Atenda a todos os termos deste Edital;
 - b) Contenha preço compatível com os praticados no mercado, dentro do estipulado conforme as disponibilidades orçamentárias da UNIFAL-MG.
- 9.6. Serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado pela licitante, não necessariamente lances menores que o menor lance registrado no sistema;
- 9.7. Serão aceitos dois ou mais lances de igual valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;
- 9.8. Sendo efetuado lance, aparentemente inexecutável, o Pregoeiro alertará a proponente, sobre o valor cotado para o respectivo item, através do sistema, podendo ainda, o lance ser excluído pelo Pregoeiro e posteriormente vir a ser confirmado pela proponente;
- 9.9. Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelas demais licitantes, vedada a identificação das mesmas, através de ferramenta do sistema Comprasnet;
- 9.10. Em caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema poderá permanecer acessível aos licitantes para o envio dos lances, sendo possível o retorno do pregoeiro para atuação na etapa, sem prejuízo dos atos realizados;

- 9.11. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa, no sistema eletrônico, aos participantes;
- 9.12. A etapa de lances será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico às licitantes, após o que transcorrerá período de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado também pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances;
- 9.13. O Pregoeiro poderá encaminhar contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o menor lance, através do sistema eletrônico, para que seja obtido preço melhor e assim decidir sobre sua aceitação;
- 9.14. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.
- 9.14.1. A apresentação de novas propostas na forma do **caput** não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

10. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E ACEITABILIDADE

- 10.1. A presente Licitação é do tipo **MENOR PREÇO**, sendo vencedora(s) a(s) Licitante(s) que ofertar (em) o **MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM**, conforme especificado neste Edital e seus Anexos, respeitadas as determinações legais previstas na Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e Lei Complementar 147 de 07 de agosto de 2014;
- 10.2. A aceitação da proposta ocorrerá em momento ou data posterior à sessão de lances, a critério do pregoeiro que comunicará às licitantes através do sistema eletrônico;
- 10.2.1. Na data e hora marcada as licitantes devem acompanhar e atender aos chamados do Pregoeiro via chat;
- 10.2.2. Valores com mais de duas casas decimais para os centavos, conforme exigido no subitem 7.7 deste Edital, serão arredondados (para baixo) na etapa de aceitação.
- 10.3. Quando os valores unitários ou totais, se divididos pela quantidade do item, não obtiverem valor com apenas duas casas decimais nos centavos, estes serão arredondados (para baixo) na etapa de aceitação, independentemente de autorização do licitante.
- 10.4. Se a proposta ou lance de menor valor não atender as especificações solicitadas, inclusive com relação à aceitabilidade do produto, após parecer técnico do interessado na aquisição, ou então, se o licitante desatender as exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade, procedendo a habilitação do proponente na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital;
- 10.5. Ocorrendo situação a que se refere o subitem anterior, o pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido menor preço;
- 10.6. Das propostas vencedoras poderão ser solicitados catálogos, folders ou manual do fabricante que deverão ser enviados na forma digital através da opção "Anexo" disponibilizada no Sistema Comprasnet, no prazo máximo de 30 minutos após solicitação.

- 10.6.1.** Os catálogos, folders ou manual do fabricante a que se refere o item anterior deverão apresentar especificação completa, em Língua Portuguesa, incluindo foto do produto ofertado;
- 10.6.2.** O não envio do “Anexo” no prazo estabelecido acarretará na recusa da proposta da empresa solicitada.
- 10.7.** O Pregoeiro poderá solicitar, via chat, na fase de aceitabilidade, amostras dos produtos, objetos desta licitação, que deverão ser entregues, no Almoxarifado Central desta Universidade, em até 04 (quatro) dias úteis.
- 10.7.1.** As amostras serão analisadas pela Comissão de Avaliação e Recebimento de Materiais, e sua decisão será emitida em até 03 dias úteis;
- 10.7.2.** As licitantes poderão retirar as amostras enviadas e não aceitas, em até 30 dias a contar da data de emissão do laudo; após esse período, as mesmas serão descartadas;
- 10.7.3.** As amostras aprovadas, material permanente, serão deduzidas da quantidade a ser entregue.
- 10.8.** O não atendimento aos chamados via chat ou do fornecimento da amostra será interpretado como descumprimento das normas editalícias ou desinteresse em fornecer o objeto da licitação, acarretará na desclassificação da proposta da empresa solicitada;
- 10.9.** Sendo aceitável a(s) oferta(s), será verificado o atendimento das condições habilitatórias pela(s) Licitante(s) que a(s) tiver formulado;
- 10.10.** O julgamento das propostas será feito por item, sendo aceito, habilitado e homologado o item já analisado e aprovado, podendo os demais itens permanecer na situação “em análise” (funcionalidade do Sistema Comprasnet) até finalização dos mesmos.
- 10.11. A LICITANTE VENCEDORA**, cuja proposta for aceita, deverá **enviar, IMEDIATAMENTE, pelo correio eletrônico pregao@unifal-mg.edu.br, no prazo máximo de 30 (trinta) minutos**, após o aceite da proposta, sob pena de desclassificação da mesma:
- 10.11.1. A Declaração constante do Anexo II**, preenchida com os dados cadastrais da empresa, indicando a Razão Social da Empresa Proponente, o número do seu CNPJ, endereço, telefone, fax e e-mail; dados bancários: Banco, Número da Conta e Agência, bem como as informações necessárias para a identificação do Representante Legal da Empresa;
- 10.12. Não há necessidade de envio de documentos ou propostas via correio.**

11. DA HABILITAÇÃO

- 11.1.** Será habilitada a licitante que estiver regularmente cadastrada no SICAF e que esteja com a Regularidade Fiscal Federal, Estadual e Municipal e a Regularidade Trabalhista válidas;
- 11.1.1.** A consulta da regularidade fiscal será verificada “ON LINE”, na fase de habilitação, através do SICAF no sítio do Comprasnet. Estando com certidões vencidas, a proponente será comunicada para enviá-las, através do Fax (35) 3299-1071.

- 11.1.2.** A consulta da regularidade trabalhista será realizada através da emissão da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, na fase de habilitação, no sítio do Tribunal Superior do Trabalho, www.tst.jus.br, para atendimento da Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011 e da Resolução do Tribunal Superior do Trabalho nº 1.470, de 24 de agosto de 2011.
- 11.1.3.** O CNPJ indicado nos documentos de habilitação terá que ser, obrigatoriamente, do mesmo estabelecimento da Empresa que efetivamente irá fornecer o objeto da presente Licitação e emitir a respectiva Nota Fiscal / Fatura.
- 11.2.** A apresentação das Declarações, exigidas pela Lei 8.666/93 (Atendimento das exigências editalícias, Declaração de Inexistência de fato superveniente), a exigência da CF/88 (Declaração de menor) e a Declaração de Elaboração Independente de Proposta (IN nº 2 da SLTI/MPOG) serão consultadas através do campo específico no COMPRASNET, não havendo necessidade de envio;
- 11.3.** A apresentação de declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação sujeitará a licitante às sanções previstas no artigo 28 do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005;
- 11.4.** Se a proposta aceita desatender as exigências habilitatórias e o licitante tiver apresentado proposta que inviabilizou a disputa entre os concorrentes, caracterizando indícios de fraude na licitação (pulo do coelho), a UNIFAL-MG além de outras providências cabíveis aplicará ao infrator as penalidades previstas no artigo 28 do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, e poderá anular a licitação para aquele item, caso contrário o pregoeiro voltará à fase de aceitação e examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a aceitabilidade da proposta, procedendo a habilitação do proponente na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

12. DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

- 12.1.** As licitantes poderão interpor recursos, mediante manifestação prévia, após habilitação da proposta, devendo apresentar sucintamente suas razões, exclusivamente no âmbito do sistema eletrônico, em formulários próprios, sendo que, ao final da sessão pública, o pregoeiro informará os prazos legais para registro da razão do recurso para a licitante com intenção de recurso aceita e para os demais licitantes registrarem as contra-razões;
- 12.1.1.** O prazo de registro da intenção de recurso será informado para cada item habilitado, sendo que os itens que estiverem na situação “em análise” terão seus prazos abertos após habilitação dos mesmos, não impedindo o andamento da licitação;
- 12.1.2.** A licitante dispõe do prazo de 03 (três) dias para apresentação dos recursos, sendo eles escritos por meio eletrônico, sendo disponibilizados a todos os participantes;
- 12.1.3.** As demais licitantes poderão apresentar contra-razões em até 03 (três) dias contados a partir do término do prazo do recorrente;
- 12.1.4.** A decisão do Pregoeiro será motivada e submetida à apreciação da autoridade competente;
- 12.1.5.** O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos que não sejam passíveis de aproveitamento;
- 12.2.** A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará na decadência do recurso;

- 12.3. Os autos do processo permanecerão com vistas franqueadas aos interessados no Setor de Compras da UNIFAL-MG, Rua Gabriel Monteiro da Silva, 700 - Centro – Alfenas/MG.
- 12.4. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarada a Proponente Vencedora;
- 12.5. Da sessão lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e a indicação do lance vencedor, divulgada no sistema eletrônico.

13. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

- 13.1. Depois de declarada a Proponente Vencedora ser-lhe-á adjudicado o objeto desta licitação para o qual apresentou proposta;
- 13.2. A adjudicação do objeto do presente certame será realizada pelo Pregoeiro sempre que não houver recurso, e a homologação, de responsabilidade da autoridade competente, só podendo ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor ou, quando houver recursos, após o devido julgamento.

14. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 14.1. A classificação será mantida durante o período de validade da Ata, a partir da data de sua publicação, exceto nos casos em que houver exclusão do SRP (Sistema de Registro de Preços), a título de penalidade imposta pela Administração;
- 14.2. **Homologado o resultado da licitação, a UNIFAL-MG, convocará os interessados para assinatura da Ata de Registro de Preços, que terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, podendo ser assinada por certificação digital, conforme § 1º do art. 5º do Decreto 7.892 de 23/01/2013.**
- 14.3. A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses a partir do registro da homologação no sítio do Comprasnet e no Sistema SIASG, podendo ser registrado uma única data de vigência para todos os itens da licitação ou uma data para cada item homologado.
- 14.3.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 14.4. Após a homologação da licitação, o registro de preços observará, entre outras, as seguintes condições:
- 14.4.1. será incluído, na respectiva ata, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame;
- 14.4.2. o preço registrado com indicação dos fornecedores será divulgado no Portal de Compras do Governo federal e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços; e
- 14.4.3. a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata deverá ser respeitada nas contratações.

14.5. O registro a que se refere o caput tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas nos arts. 20 e 21 do Decreto 7.892 de 23/01/2013.

14.6. Serão registrados na ata de registro de preços, nesta ordem:

14.6.1. preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a etapa competitiva; e

14.6.2. os preços e quantitativos dos licitantes que tiverem aceito cotar seus bens ou serviços em valor igual ao do licitante mais bem classificado.

14.7. Se houver mais de um licitante na situação de que trata o inciso II do § 2º, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

14.8. Constarão da Ata de Registro de Preços, todas as informações necessárias à:

- a) Identificação do processo;
- b) Caracterização do objeto;
- c) Identificação das empresas;
- d) Preços ofertados pelas classificadas, item a item;
- e) Direitos e responsabilidades das partes.

14.9. A ARP será lavrada em tantas vias quantas forem as empresas classificadas;

14.10. É obrigatória a assinatura da ARP pelas partes envolvidas, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar da convocação da UNIFAL-MG, aplicando-se, em caso de descumprimento, o disposto no art. 7º, da Lei 10.520/2002.

14.11. Se o contratado não assinar a Ata de Registro de Preços na presença do Chefe da Divisão de Material e Patrimônio a assinatura do representante legal deverá ser reconhecida junto ao Tabelionato de Notas, até que seja disponibilizada a assinatura por certificação digital, **conforme § 1º do art. 5º do Decreto 7.892 de 23/01/2013.**

15. DAS COMPETÊNCIAS DO ÓRGÃO GERENCIADOR

15.1. Registrar sua intenção de registro de preços no Portal de Compras do Governo federal;

15.2. Consolidar informações relativas à estimativa individual e total de consumo, promovendo a adequação dos respectivos termos de referência ou projetos básicos encaminhados para atender aos requisitos de padronização e racionalização;

15.3. Promover atos necessários à instrução processual para a realização do procedimento licitatório;

15.4. Realizar pesquisa de mercado para identificação do valor estimado da licitação e consolidar os dados das pesquisas de mercado realizadas pelos órgãos e entidades participantes;

15.5. Confirmar junto aos órgãos participantes a sua concordância com o objeto a ser licitado, inclusive quanto aos quantitativos e termo de referência ou projeto básico;

15.6. Realizar o procedimento licitatório;

- 15.7. Gerenciar a ata de registro de preços;
- 15.8. Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados;
- 15.9. Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório; e
- 15.10. Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações.

16. DAS COMPETÊNCIAS DO ÓRGÃO PARTICIPANTE

- 16.1. Garantir que os atos relativos a sua inclusão no registro de preços estejam formalizados e aprovados pela autoridade competente;
- 16.2. Manifestar, junto ao órgão gerenciador, mediante a utilização da Intenção de Registro de Preços, sua concordância com o objeto a ser licitado, antes da realização do procedimento licitatório; e
- 16.3. Tomar conhecimento da ata de registros de preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições.
- 16.4. Cabe ao órgão participante aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

17. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 17.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública federal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência da UNIFAL-MG.
 - 17.1.1. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com a UNIFAL-MG e órgãos participantes.
 - 17.1.2. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do Anexo I do Edital e registrados na ata de registro de preços da UNIFAL-MG e órgãos participantes.
 - 17.1.3. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.
 - 17.1.4. A UNIFAL-MG somente autorizará adesão à ata após a primeira aquisição ou contratação, exceto quando, justificadamente, não houver previsão no edital para aquisição ou contratação.

- 17.1.5. Após a autorização da UNIFAL-MG, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata.
- 17.1.6. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
- 17.1.7. É vedada aos órgãos e entidades da administração pública federal a adesão a ata de registro de preços gerenciada por órgão ou entidade municipal, distrital ou estadual.
- 17.1.8. É facultada aos órgãos ou entidades municipais, distritais ou estaduais a adesão a ata de registro de preços da Universidade Federal de Alfenas / UNIFAL-MG.

18. DA ENTREGA DO OBJETO

- 18.1. Locais e horários para entrega: os itens deverão ser entregues, conforme apresentado na nota de empenho:
- 18.1.1. **Órgão Gerenciador: UASG 153028** - Almojarifado Central da Universidade Federal de Alfenas – UNIFAL-MG, Rua Pio XII, 794 – Centro - Alfenas/MG – CEP 37130-000, das 7h às 10h30 e das 13h às 16h30 horas, em dias úteis:
- 18.1.2. **Provisoriamente:** Será recebido pelo Almojarifado Central na Sede, sem a verificação do conteúdo (quando embalados) apenas verificando a quantidade de volumes constante na NF-E - Nota Fiscal Eletrônica/Danfe, no ato do recebimento do material para efeito de posterior verificação de conformidade do material com as especificações constantes do edital e seus anexos, mediante a emissão do Termo de Recebimento Provisório, desde que:
- 18.1.2.1. Esteja compatível com esta licitação e não exista a cobrança de frete;
- 18.1.2.2. **Estejam os produtos embalados de acordo com a nota fiscal/empenho, não enviando materiais/produtos de notas fiscais/empenhos diferentes numa mesma embalagem;**
- 18.1.2.3. Não apresente avaria ou adulteração;
- 18.1.2.4. Seja o material da mesma marca e oferecida na proposta inicial, possua as mesmas características da amostra enviada, sob pena de devolução;
- 18.1.2.5. Seja entregue em embalagem original, contendo a data e número do lote de fabricação, informando, inclusive, seu prazo de validade:
- 18.1.2.6. Esteja identificado quanto ao número da licitação, nome da Empresa, número do item a que se refere e outras informações de acordo com a legislação pertinente.
- 18.1.3. **Definitivamente:** Pelo Requisitante, após o decurso do prazo de observação ou vistoria da quantidade e qualidade dos materiais fornecidos que comprove a adequação do objeto aos termos exigidos, mediante emissão de Termo de Recebimento Definitivo.

18.2. Após o recebimento dos materiais, mesmo que definitivamente, se, a qualquer tempo, durante a sua utilização normal, vier a se constatar discrepância com as especificações, proceder-se-á a imediata substituição dos mesmos, com ônus por exclusiva responsabilidade e custo da adjudicatária;

18.3. Prazo para entrega: até 30 (trinta) dias úteis, contados da data do recebimento da Nota de Empenho.

18.4. A descarga dos materiais objeto deste edital é de inteira responsabilidade do fornecedor junto à transportadora prestadora do serviço, bem como todo equipamento necessário.

18.5. A Licitante vencedora se obriga a cumprir plenamente o previsto no artigo 71 da lei 8666/93 e suas alterações posteriores.

19. DA GARANTIA

19.1. As despesas com o transporte (ida e volta) do material defeituoso, dentro do prazo de garantia, será de responsabilidade da proponente ou do fabricante;

20. DAS PENALIDADES

20.1. No caso de inadimplência ou inexecução total ou parcial do compromisso assumido com a Universidade Federal de Alfenas – UNIFAL-MG, na forma dos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93, garantida a prévia defesa, aplicar-se-á, as seguintes sanções previstas nos artigos 81 a 88 da Lei 8.666/93, artigo 7º da Lei 10.520/02, no artigo 28 do Decreto 5.450/05 e do artigo 14 do Decreto 3.555/00:

20.1.1. Advertência;

20.1.2. Multa;

20.1.2.1. Multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (zero vírgula cinco por cento), calculada sobre o valor remanescente do contrato, por dia de inadimplência, até o limite de 15 (quinze) dias úteis de atraso na entrega do material caracterizando inexecução parcial; e

20.1.2.2. Compensatória no valor de 10% (dez por cento), sobre o valor remanescente do contrato.

20.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração pública;

20.1.4. Declaração de inidoneidade.

21. DA CONTRATAÇÃO

21.1. A contratação formalizar-se-á mediante a emissão da Nota de Empenho;

21.2. A Nota de Empenho será encaminhada ao 1º classificado para o item na Ata de Registro de Preços, quando da necessidade da aquisição do material.

21.3. Farão parte da contratação as declarações disponibilizadas pelo COMPRASNET, o Edital e seus Anexos e a Ata de Registro de Preços.

21.4. Conforme disposto no item 8.8 da Instrução Normativa nº 05, de 21/07/95, do Ministério da Administração Federal e Reforma do Estado, será feita, pela UNIFAL-MG, a consulta junto ao SICAF (Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores), previamente à contratação a ser feito para a **LICITANTE VENCEDORA**, a qual deverá manter este seu Cadastro atualizado;

22. DO PAGAMENTO

22.1. O documento Fiscal terá que ser emitido obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado para a Habilitação, não se admitindo documento Fiscal emitido com outro CNPJs, mesmo aqueles de filiais ou matriz;

22.2. O pagamento será efetuado no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data do recebimento definitivo e pela apresentação do documento fiscal, desde que atendidas às exigências deste Edital e o disposto no item 8.8 da Instrução Normativa nº 05, de 21/07/95, do Ministério da Administração Federal e Reforma do Estado, mediante crédito em Conta corrente bancária da **LICITANTE VENCEDORA**, através do Banco do Brasil S/A;

22.3. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

22.4. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

22.5. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

22.6. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

22.7. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

22.8. Considerar-se-á como último dia útil para pagamento, o de emissão da respectiva Ordem Bancária pelo SIAFI (Sistema da administração Financeira do Governo Federal);

22.9. No pagamento serão observadas as retenções, de acordo com a legislação e normas vigentes, no âmbito da União, Estado e Município;

22.10. Poderá ser deduzido do documento Fiscal o valor de multa aplicada;

22.11. Nenhum pagamento será efetuado à **LICITANTE VENCEDORA** enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

22.12. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX)$

$I = (6/100)$
365

$I = 0,00016438$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

23. DA REVISÃO DOS PREÇOS

23.1. A revisão dos preços dar-se-á, para a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro da Ata, ou a qualquer tempo, em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato, que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo à UNIFAL-MG promover negociações junto aos fornecedores, conforme determinação do Decreto nº 7.892 de 23/01/2013;

23.2. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a UNIFAL-MG deverá:

23.2.1. Convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

23.2.1.1. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

23.2.2. A revisão dos preços deverá ser devidamente justificada e acompanhada de documentos comprobatórios, a qual deverá ser aceita pela UNIFAL-MG ou pela empresa/contratada;

23.2.3. A UNIFAL-MG se reserva o direito de solicitar a "lista de preços do fabricante".

23.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a UNIFAL-MG poderá:

23.3.1.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;

23.3.2. Não havendo êxito nas negociações, a UNIFAL-MG revogará a Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 24.1. A participação neste certame implica na aceitação de todas as condições estabelecidas neste Edital, bem como no Decreto 5.450 de 31 de maio de 2005;
- 24.2. Deverão ser observadas as exigências de caráter de **SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL** constantes na **IN 01/2010**, dentre as tais, as seguintes:
- 24.2.1. Que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;
- 24.2.2. Que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;
- 24.3. A presente Licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público, decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado;
- 24.4. O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e Proposta, desde que não contrariem a Legislação vigente e não comprometa a lisura da Licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;
- 24.5. Ocorrendo, em qualquer hipótese, a negativa do fornecimento do Objeto desta licitação por parte da LICITANTE VENCEDORA, o mesmo poderá ser adjudicado às Licitantes remanescentes, na ordem de classificação e de acordo com as Propostas apresentadas, sem prejuízo às demais sanções previstas em lei;
- 24.6. Quaisquer esclarecimentos sobre dúvidas eventualmente suscitadas, relativas às orientações contidas no presente Edital, poderão ser solicitadas, por escrito, ao pregoeiro, exclusivamente por meio eletrônico via internet, através do e-mail: pregao@unifal-mg.edu.br;
- 24.7. No caso de ocorrência de feriado nacional, estadual ou municipal, ou de falta de expediente na Instituição, no dia previsto para a Abertura da Sessão Pública, o ato ficará automaticamente transferido para o primeiro dia útil seguinte, no mesmo horário;
- 24.8. As Licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação das propostas, independente da condução ou resultado do Processo Licitatório;
- 24.9. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital excluir-se-á o dia do início e se incluirá o do vencimento;
- 24.10. Os casos omissos serão resolvidos com base na Lei nº 10.520/2002, Decreto nº 7.892/13 e Decreto 5.450/2005, nos regulamentos que vierem a ser adotados e, ainda, nas normas técnicas gerais ou especiais aplicáveis.

24.11. O foro para dirimir quaisquer litígios decorrentes desta Licitação é o da Justiça Federal, Subseção Judiciária de Varginha/MG, “ex vi” do artigo 109, I, da Constituição da República.

Alfenas, 29 de abril de 2015.

Vera Lúcia de Carvalho Rosa
Pró-Reitora de Administração e Finanças
- UNIFAL-MG -

UNIFAL-MG

ANEXO I**PREGÃO ELETRÔNICO 032/2015**

id	Item	Nome	UN	Qtde	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
16527	1	Abraçadeira para mangueira, 1/2' com parafuso rosca sem fim.	un	600		
16927	2	Abraçadeira para mangueira, 1/4' com rosca sem fim	un	600		
6621	3	Abraçadeira para mangueira, 3/4', com rosca sem fim.	un	800		
16928	4	Abraçadeira para mangueira, 3/8', com rosca sem fim.	un	600		
52148	5	Adaptador de broca diamantada para furadeira mandril 1/2"	un	10		
52147	6	Adaptador de broca diamantada para lixadeira manual	un	10		
48953	7	Adaptador PVC 1 1/2" soldável	un	60		
48955	8	Adaptador PVC 1/2" soldável	un	100		
48954	9	Adaptador PVC 1" soldável	un	60		
57204	10	Adaptador soldável com flange, para água, marrom, 20mm.	un	50		
62952	11	Adaptador soldável com flange, para água, marrom, 25mm.	un	50		
57203	12	Adaptador soldável com flange, para água, marrom, 32mm.	un	50		
62953	13	Adaptador soldável com flange, para água, marrom, 50mm.	un	50		
62954	14	Adaptador soldável com flange, para água, marrom, 60mm.	un	50		
15686	15	Adaptador soldável curto com bolsa e rosca para registro de 2'.	un	50		
14217	16	Bóia de plástico 1/2' com haste e mecanismo de metal.	un	50		
7786	17	Bucha de redução - conexão hidráulica, PVC, soldável, 3/4' p/ 1/2'.	un	60		
7785	18	Bucha de redução em PVC soldável, 1' p/ 3/4'.	un	50		
52107	19	Caixa sifonada montada c/ grelha e porta grelha DN 100x100x50.	un	24		
52106	20	Caixa sifonada montada c/ grelha e porta grelha DN 150x100x50.	un	24		
18817	21	Cola de silicone (tubo c/ 300g), reastic, aplicação multi-uso, cor branca e cinza a base de água. Com validade mínima de 10 meses na entrega.	un	720		
27507	22	Cola para PVC, validade mínima de 12 meses.(biscnaga c/90g).	un	200		
20531	23	Conexão hidráulica, em PVC, tipo adaptador curto, fixação soldável e roscável, bitola lado roscável 3/4', bitola lado soldável 25mm, para rede hidráulica e esgoto, cor marrom.	un	100		

11059	24	Conexão hidráulica, em PVC, tipo CURVA 90°, curta, fixação soldável, para instalação sanitária, bitola 100mm.	un	50		
20537	25	Conexão hidráulica, em PVC, tipo JOELHO 45°, fixação soldável, para rede hidráulica e esgoto, bitola 40.	un	50		
13921	26	Conexão hidráulica, PVC - cloreto de polivinila, luva, soldável, 1/2' (água).	un	300		
6813	27	Conexão hidráulica, PVC - cloreto de polivinila, luva, soldável, 3/4' (água).	un	100		
24848	28	Conexão hidráulica, PVC - cloreto de polivinila, luva, soldável, 40mm, branca, para esgoto.	un	80		
16570	29	Cotovelo 1 1/2' 90°.	un	50		
16573	30	Cotovelo 2' 90°, em PVC soldável.	un	50		
65632	31	Cotovelo 45° - conexão hidráulica, PVC, 25 mm, soldável para água, marrom.	un	100		
65633	32	Cotovelo 45° - conexão hidráulica, PVC, 32 mm, soldável para água, marrom.	un	100		
65634	33	Cotovelo 45° - conexão hidráulica, PVC, 60 mm, soldável para água, marrom.	un	50		
24853	34	Cotovelo 90° - conexão hidráulica, PVC, 20 mm, soldável para água.	un	150		
24860	35	Cotovelo 90° - conexão hidráulica, PVC, 20mm, L/R, com bucha de latão .	un	60		
57048	36	Cotovelo 90° - conexão hidráulica, PVC, 25 mm, L/R, com bucha de latão .	un	100		
65635	37	Cotovelo 90° - conexão hidráulica, PVC, 32 mm, soldável para água, marrom.	un	60		
24852	38	Cotovelo 90° - conexão hidráulica, PVC, 75mm, esgoto.	un	50		
27452	39	Cotovelo 90°, conexão hidráulica, PVC, 50mm, soldável para água.	un	48		
48934	40	Cotovelo 90° em PVC 200mm.	un	72		
65636	41	Cotovelo em cobre de 22mm, 45°, conforme ABNT - NBR 11720.	un	60		
65637	42	Cotovelo em cobre de 22mm, 90°, conforme ABNT - NBR 11720.	un	60		
65638	43	Curva 45° em PVC soldável 100mm.	un	50		
6793	44	Curva de 1/2', em PVC soldável (água).	un	300		
6809	45	Curva de 3/4', em PVC soldável (água).	un	300		
6009	46	Curva de 3/4', em PVC soldável LR, com bucha de latão.	un	60		
11045	47	Curva de 3/4', em PVC soldável, 45°	un	60		
62969	48	Curva de 45° longo, para água, 50 mm.	un	100		
18919	49	Curva de 50mm, em PVC soldável LL, 90°, longa.	un	60		
18916	50	Curva de 60mm, em PVC soldável LL, 90°	un	60		
65640	51	Curva de 75 mm em PVC soldável LL, 90°.	un	60		
65641	52	Curva de 90° longo, para água, 20mm.	un	200		
6824	53	Curva de PVC para esgoto, 150mm	un	50		

11056	54	Curva de PVC para esgoto, 50mm, 90°	un	100		
15528	55	Curva de redução em PVC L/R, 3/4' x 1/2', com bucha de la- tão.	un	60		
57050	56	Curva em cobre para solda de 45°, bitola 15 mm.	un	200		
57051	57	Curva em cobre para solda de 90°, bitola 15 mm.	un	300		
47659	58	Curva ferro galvanizado eletrolítico 90° longa ¾" de encaixe para eletroduto	un	40		
11049	59	Curva longa de PVC, soldável, de ½.	un	100		
11078	60	Curva longa em PVC para esgoto 100mm, 90°	un	50		
13062	61	Ducha higiênica cromada ½', com flexível metálico c/ aproximadamente 1,20mts, com registro que permita abrir e fechar com regulagem de vazão e registro de segurança.	un	100		
47989	62	ENGATE HIDRÁULICO, MATERIAL PVC FLEXÍVEL, BITOLA 1/2 POL, COMPRIMENTO 30 CM, APLICAÇÃO INSTALAÇÕES PREDIAIS ÁGUA FRIA.	un	600		
57052	63	Engate para torneira de 1/ 2, 40 cm para água fria.	un	600		
65643	64	Engate PVC ½, 50mm.	un	600		
18727	65	Estopa especial, material fio algodão cru de 1ª qualidade, aplicação limpeza de detritos e restos de óleo (pacote c/ 500g).	pct	600		
13059	66	Grelha de aço inox (abrir/fechar), para ralo 100mm.	un	100		
13058	67	Grelha de aço inox (abrir/fechar), para ralo 150mm.	un	100		
12642	68	Joelho 45° em PVC soldável 100mm	un	50		
12643	69	Joelho 45° em PVC soldável 40mm	un	50		
12640	70	Joelho 45° em PVC soldável 50mm	un	50		
12641	71	Joelho 45° em PVC soldável 75mm	un	50		
15706	72	Joelho 90° de PVC de 75mm (3') esgoto.	un	100		
5068	73	Joelho 90° em PVC de 100mm (4') esgoto.	un	100		
15697	74	Joelho 90° em PVC de 40mm, para esgoto.	un	100		
15707	75	Joelho 90° em PVC de 50mm, para esgoto.	un	100		
10340	76	Lixa d'água, nº 100	un	600		
7763	77	Lixa d'água, nº 120.	un	600		
7764	78	Lixa d'água, nº 180.	un	600		
7765	79	Lixa d'água, nº 220.	un	600		
10341	80	Lixa d'água, nº 400	un	600		
65706	81	Lixeira quadrada para coleta seletiva, com tampa vai-vem, capacidade para 60 litros. Material em polipropileno de alta densidade com proteção UV; medidas 72cm (altura) x 37cm (largura) x 37cm (profundidade). Cor amarelo	un	60		
65707	82	Lixeira quadrada para coleta seletiva, com tampa vai-vem, capacidade para 60 litros. Material em polipropileno de alta densidade com proteção UV; medidas 72cm (altura) x 37cm (largura) x 37cm (profundidade). Cor azul	un	60		

65708	83	Lixeira quadrada para coleta seletiva, com tampa vai-vem, capacidade para 60 litros. Material em polipropileno de alta densidade com proteção UV; medidas 72cm (altura) x 37cm (largura) x 37cm (profundidade). Cor verde	un	60		
65709	84	Lixeira quadrada para coleta seletiva, com tampa vai-vem, capacidade para 60 litros. Material em polipropileno de alta densidade com proteção UV; medidas 72cm (altura) x 37cm (largura) x 37cm (profundidade). Cor vermelho	un	60		
13087	85	Luva azul de 1/2' L/R (cola/rosca).	un	100		
5934	86	Luva azul de 3/4' L/R (água)	un	100		
12623	87	Luva de correr em PVC para tubo de 1/2'	un	60		
57055	88	Luva de correr em PVC para tubo de 100 mm, para esgoto.	un	40		
14160	89	Luva de correr em PVC para tubo de 3/4'.	un	50		
57056	90	Luva de correr em PVC para tubo de 50 mm, marrom, para água.	un	50		
57057	91	Luva de correr em PVC para tubo de 60 mm.	un	40		
57208	92	Luva de correr pvc para tubo de 75mm, para esgoto	un	40		
61245	93	Luva de PVC de 40 mm para esgoto.	un	80		
57058	94	Luva de PVC de 50 mm para esgoto.	un	50		
57059	95	Luva de PVC soldável para tubo de 50 mm, para água.	un	50		
6812	96	Luva de PVC soldável, 1/2' LL (cola).	un	200		
62979	97	Luva de redução em PVC branco, 1/2' - 3/4'.	un	40		
62980	98	Luva de redução soldável, esgoto, branca, 100 x 75.	un	40		
62981	99	Luva de redução soldável, esgoto, branca, 75x50.	un	40		
57060	100	Luva em cobre de solda, bitola 15mm, conforme ABNT - NBR 11720	un	800		
65645	101	Luva em cobre de solda, bitola 22 mm, conforme ABNT - NBR 11720.	un	100		
11062	102	Luva em PVC soldável, 100mm.	un	100		
6815	103	Luva em PVC soldável, 50mm.	un	100		
11061	104	Luva em PVC soldável, 75mm.	un	100		
65646	105	Luva ferro galvanizado leve 3/4".	un	50		
65648	106	Mictório com Sifão Integrado Branco Gelo - Referência: M714 Deca. (TCU, Acórdão 2401/2006, 9.3.2 - Plenário). (**)	un	50		
61253	107	Níple de PVC com rosca 3/4"	un	100		
7797	108	Níple em PVC branco, 1/2' R/R (rosca e rosca).	un	100		
52140	109	Parafuso para lavatório	un	100		
61250	110	Plug de PVC 3/4" com rosca	un	50		
27508	111	Prolongador 10cm para torneira.	un	50		
23165	112	Redução de PVC, soldável, de 50mm x 32mm (cola)	un	50		
23167	113	Redução de PVC, soldável, de 60mm x 50mm (cola)	un	60		
11072	114	Redução em PVC de 100mm para 75mm.	un	50		
5936	115	Redução em PVC de 3/4' x 1/2' cola (água)	un	100		

11063	116	Redução em PVC de 50mm x 40mm, soldável, para esgoto.	un	60		
11070	117	Redução em PVC de 75mm para 50mm.	un	50		
27509	118	Redução em PVC, 3/4' para 1/2', roscável.	un	40		
1152	119	Registro de gaveta 1/2', fabricação nacional.	un	100		
1153	120	Registro de gaveta 3/4', fabricação nacional.	un	100		
57063	121	Registro de gaveta 32 mm, em metal sem acabamento.	un	40		
57064	122	Registro de gaveta de 50 mm, em metal sem acabamento.	un	40		
57065	123	Registro de pressão 3/4, sem acabamento.	un	50		
11051	124	Registro de pressão, 1/2'.	un	160		
57080	125	Reparo para caixa de descarga acoplada.	un	240		
52110	126	Reparo para valvula de descarga Hydra Maxy.	un	40		
65649	127	Selante flexível de alta aderência para vedar calhas e rufos metálicos, tubo de 300g. Referência: Vedacit. (TCU, Acórdão 2401/2006, 9.3.2 – Plenário). (**)	emb	100		
18924	128	Sifão móvel, multiuso.	un	600		
56671	129	SILICONE SPRAY 300 ML (AUTOCLAVE SERCON)	fco	1000		
24858	130	Tampa vaso sanitário, polietileno ou polipropileno, branca.	un	800		
7783	131	Tampão cap em PVC soldável, 1/2'.	un	100		
7782	132	Tampão cap em PVC soldável, 3/4'.	un	100		
23166	133	Tampão cap em PVC soldável, 60mm	un	50		
65651	134	Tampão galvanizado 1/2" .	un	50		
65652	135	Tampão galvanizado 3/4" .	un	50		
15727	136	Tampão PLUG - conexão hidráulica, PVC, roscável, 1/2'.	un	50		
12621	137	Tê 90° com bucha de latão na bolsa central 1/2'	un	100		
12622	138	Tê 90° com bucha de latão na bolsa central 3/4'	un	100		
6011	139	Tê de 1/2', em PVC soldável LL (cola).	un	200		
6013	140	Tê de 3/4', em PVC soldável LL (água)	un	200		
63022	141	Tê de cobre de 22 mm, conforme ABNT - NBR 11720.	un	100		
65654	142	Tê em cobre de 15mm, conforme ABNT - NBR 11720.	un	400		
18501	143	Tê em PVC de 32mm, soldável, marrom, para água.	un	100		
13922	144	Tê em PVC de 50mm, para esgoto.	un	100		
18502	145	Tê em PVC de 50mm, soldável, marrom, para água.	un	100		
57066	146	Tê em PVC de 75 mm, para esgoto.	un	100		
17037	147	Tê em PVC para esgoto, 100mm (duplic.)	un	100		
14946	148	Tê em PVC para esgoto, 40mm.	un	100		
4874	149	Tê para cola de 1'	un	100		
52138	150	Torneira automática 1/2" para mictório	un	160		
12649	151	Torneira cromada cano longo para pia 1/2', 20cm	un	60		
11043	152	Torneira em latão, para jardim, 1/2", acabamento superficial cromado. Características adicionais: adaptador para mangueira de pressão.	un	200		
63023	153	Torneira esfera jardim cromada 1/2 x 3/4.	un	200		
18542	154	Torneira para lavatório de mesa, bica alta (bancada). Referência: Deca. (TCU, Acórdão 2401/2006, 9.3.2 –	un	160		

		Plenário). (**)				
25383	155	Torneira para pia de parede. Referência: Max Deca 1168.C34. (TCU, Acórdão 2401/2006, 9.3.2 – Plenário). (**)	un	160		
22271	156	Tubo de cobre 15mm Classe I (gás GLP) - Barra com 5 metros.	un	700		
51005	157	Tubo de cobre 22mm classe I (gás GLP) – barra com 5m	un	100		
11033	158	Tubo de PVC para esgoto, 100mm, barra com 6m.	un	160		
11034	159	Tubo de PVC para esgoto, 40mm, barra com 6m.	un	200		
13072	160	Tubo de PVC para esgoto, 75mm, barra com 6m.	un	60		
13071	161	Tubo de PVC, 20mm, soldável, barra com 6m.	un	600		
17035	162	Tubo de PVC, 50mm, soldável, barra com 6m (água).	un	300		
57068	163	Tubo soldável para água de 25 mm.	un	500		
57069	164	Tubo soldável para água de 32 mm.	un	100		
57072	165	Válvula em metal para lavatório de 40 mm.	un	60		
12662	166	Válvula em metal para pia tipo americana 50mm	un	50		
23169	167	Veda rosca 3/4 (rolo c/50 metros)	rl	600		
12663	168	Vedante torneira, borracha e latão, 1/2'.	un	600		

OBSERVAÇÕES

- **VALIDADE DA PROPOSTA:** 12 (doze) meses, a contar do início da vigência da Ata de Registro de Preços;
- **PRAZO PARA ENTREGA:** até 30 (trinta) dias úteis contados da data do recebimento da Nota de Empenho.
- **Havendo divergências entre a descrição do objeto constante no edital e a descrição do objeto constante no SITE COMPRASNET, “SIASG” OU NOTA DE EMPENHO, prevalecerá, sempre, a descrição deste edital.**
- (**) - As indicações de marcas foram usadas como parâmetro de qualidade para facilitar a descrição do objeto a ser licitado, que deverá ser equivalente, similar ou de melhor qualidade. (TCU, Acórdão 2401/2006, 9.3.2 - Plenário).

ANEXO II

PREGÃO ELETRÔNICO 032/2015

RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE.....

ENDEREÇO:

CIDADE/UF: CEP:

CNPJ: e-mail:

FONE:..... FAX:

REPRESENTANTE LEGAL:

CPF: RG:

DADOS BANCÁRIOS:

BANCO:

AGÊNCIA: CONTA:

(As empresas vencedoras, enviarem este Anexo por Fax para o telefone (35) 3299-1071 ou pelo correio eletrônico pregao@unifal-mg.edu.br, após a fase de aceitação das propostas, durante a sessão pública)

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo: 23087.003088/2015-07

1 - OBJETIVOS: Aquisição de materiais de hidráulica.

2 - JUSTIFICATIVAS: Materiais para atender as necessidades da oficina de hidráulica na manutenção predial dos campi da UNIFAL-MG.

2.1 ESPECIFICAÇÕES:

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTDE
1	Abraçadeira para mangueira, 1/2' com parafuso rosca sem fim.	un	600
2	Abraçadeira para mangueira, 1/4' com rosca sem fim	un	600
3	Abraçadeira para mangueira, 3/4', com rosca sem fim.	un	800
4	Abraçadeira para mangueira, 3/8', com rosca sem fim.	un	600
5	Adaptador de broca diamantada para furadeira mandril 1/2"	un	10
6	Adaptador de broca diamantada para lixadeira manual	un	10
7	Adaptador PVC 1 1/2" soldável	un	60
8	Adaptador PVC 1/2" soldável	un	100
9	Adaptador PVC 1" soldável	un	60
10	Adaptador soldável com flange, para água, marrom, 20mm.	un	50
11	Adaptador soldável com flange, para água, marrom, 25mm.	un	50
12	Adaptador soldável com flange, para água, marrom, 32mm.	un	50
13	Adaptador soldável com flange, para água, marrom, 50mm.	un	50
14	Adaptador soldável com flange, para água, marrom, 60mm.	un	50
15	Adaptador soldável curto com bolsa e rosca para registro de 2'.	un	50
16	Bóia de plástico 1/2' com haste e mecanismo de metal.	un	50
17	Bucha de redução - conexão hidráulica, PVC, soldável, 3/4' p/ 1/2'.	un	60
18	Bucha de redução em PVC soldável, 1' p/ 3/4'.	un	50
19	Caixa sifonada montada c/ grelha e porta grelha DN 100x100x50.	un	24
20	Caixa sifonada montada c/ grelha e porta grelha DN 150x100x50.	un	24
21	Cola de silicone (tubo c/ 300g), reastic, aplicação multi-uso, cor branca e cinza a base de água. Com validade mínima de 10 meses na entrega.	un	720
22	Cola para PVC, validade mínima de 12 meses.(bisnaga c/90g).	un	200
23	Conexão hidráulica, em PVC, tipo adaptador curto, fixação soldável e roscável, bitola lado roscável 3/4', bitola lado soldável 25mm, para rede hidráulica e esgoto, cor marrom.	un	100
24	Conexão hidráulica, em PVC, tipo CURVA 90°, curta, fixação soldável, para instalação sanitária, bitola 100mm.	un	50
25	Conexão hidráulica, em PVC, tipo JOELHO 45°, fixação soldável, para rede hidráulica e esgoto, bitola 40.	un	50

26	Conexão hidráulica, PVC - cloreto de polivinila, luva, soldável, 1/2' (água).	un	300
27	Conexão hidráulica, PVC - cloreto de polivinila, luva, soldável, 3/4' (água).	un	100
28	Conexão hidráulica, PVC - cloreto de polivinila, luva, soldável, 40mm, branca, para esgoto.	un	80
29	Cotovelo 1 1/2' 90°.	un	50
30	Cotovelo 2' 90°, em PVC soldável.	un	50
31	Cotovelo 45° - conexão hidráulica, PVC, 25 mm, soldável para água, marrom.	un	100
32	Cotovelo 45° - conexão hidráulica, PVC, 32 mm, soldável para água, marrom.	un	100
33	Cotovelo 45° - conexão hidráulica, PVC, 60 mm, soldável para água, marrom.	un	50
34	Cotovelo 90° - conexão hidráulica, PVC, 20 mm, soldável para água.	un	150
35	Cotovelo 90° - conexão hidráulica, PVC, 20mm, L/R, com bucha de latão .	un	60
36	Cotovelo 90° - conexão hidráulica, PVC, 25 mm, L/R, com bucha de latão .	un	100
37	Cotovelo 90° - conexão hidráulica, PVC, 32 mm, soldável para água, marrom.	un	60
38	Cotovelo 90° - conexão hidráulica, PVC, 75mm, esgoto.	un	50
39	Cotovelo 90°, conexão hidráulica, PVC, 50mm, soldável para água.	un	48
40	Cotovelo 90° em PVC 200mm.	un	72
41	Cotovelo em cobre de 22mm, 45°, conforme ABNT - NBR 11720.	un	60
42	Cotovelo em cobre de 22mm, 90°, conforme ABNT - NBR 11720.	un	60
43	Curva 45° em PVC soldável 100mm.	un	50
44	Curva de 1/2', em PVC soldável (água).	un	300
45	Curva de 3/4', em PVC soldável (água).	un	300
46	Curva de 3/4', em PVC soldável LR, com bucha de latão.	un	60
47	Curva de 3/4', em PVC soldável, 45°	un	60
48	Curva de 45° longo, para água, 50 mm.	un	100
49	Curva de 50mm, em PVC soldável LL, 90°, longa.	un	60
50	Curva de 60mm, em PVC soldável LL, 90°	un	60
51	Curva de 75 mm em PVC soldável LL, 90°.	un	60
52	Curva de 90° longo, para água, 20mm.	un	200
53	Curva de PVC para esgoto, 150mm	un	50
54	Curva de PVC para esgoto, 50mm, 90°	un	100
55	Curva de redução em PVC L/R, 3/4' x 1/2', com bucha de la- tão.	un	60
56	Curva em cobre para solda de 45°, bitola 15 mm.	un	200
57	Curva em cobre para solda de 90°, bitola 15 mm.	un	300
58	Curva ferro galvanizado eletrolítico 90° longa 3/4" de encaixe para eletroduto	un	40
59	Curva longa de PVC, soldável, de 1/2'.	un	100
60	Curva longa em PVC para esgoto 100mm, 90°	un	50
61	Ducha higiênica cromada 1/2', com flexível metálico c/ aproximadamente 1,20mts, com registro que permita abrir e fechar com regulagem de vazão e registro de	un	100

	segurança.		
62	ENGATE HIDRÁULICO, MATERIAL PVC FLEXÍVEL, BITOLA 1/2 POL, COMPRIMENTO 30 CM, APLICAÇÃO INSTALAÇÕES PREDIAIS ÁGUA FRIA.	un	600
63	Engate para torneira de 1/ 2, 40 cm para água fria.	un	600
64	Engate PVC 1/2, 50mm.	un	600
65	Estopa especial, material fio algodão cru de 1ª qualidade, aplicação limpeza de detritos e restos de óleo (pacote c/ 500g).	pct	600
66	Grelha de aço inox (abrir/fechar), para ralo 100mm.	un	100
67	Grelha de aço inox (abrir/fechar), para ralo 150mm.	un	100
68	Joelho 45° em PVC soldável 100mm	un	50
69	Joelho 45° em PVC soldável 40mm	un	50
70	Joelho 45° em PVC soldável 50mm	un	50
71	Joelho 45° em PVC soldável 75mm	un	50
72	Joelho 90° de PVC de 75mm (3') esgoto.	un	100
73	Joelho 90° em PVC de 100mm (4') esgoto.	un	100
74	Joelho 90° em PVC de 40mm, para esgoto.	un	100
75	Joelho 90° em PVC de 50mm, para esgoto.	un	100
76	Lixa d'água, nº 100	un	600
77	Lixa d'água, nº 120.	un	600
78	Lixa d'água, nº 180.	un	600
79	Lixa d'água, nº 220.	un	600
80	Lixa d'água, nº 400	un	600
81	Lixeira quadrada para coleta seletiva, com tampa vai-vem, capacidade para 60 litros. Material em polipropileno de alta densidade com proteção UV; medidas 72cm (altura) x 37cm (largura) x 37cm (profundidade). Cor amarelo	un	60
82	Lixeira quadrada para coleta seletiva, com tampa vai-vem, capacidade para 60 litros. Material em polipropileno de alta densidade com proteção UV; medidas 72cm (altura) x 37cm (largura) x 37cm (profundidade). Cor azul	un	60
83	Lixeira quadrada para coleta seletiva, com tampa vai-vem, capacidade para 60 litros. Material em polipropileno de alta densidade com proteção UV; medidas 72cm (altura) x 37cm (largura) x 37cm (profundidade). Cor verde	un	60
84	Lixeira quadrada para coleta seletiva, com tampa vai-vem, capacidade para 60 litros. Material em polipropileno de alta densidade com proteção UV; medidas 72cm (altura) x 37cm (largura) x 37cm (profundidade). Cor vermelho	un	60
85	Luva azul de 1/2' L/R (cola/rosca).	un	100
86	Luva azul de 3/4' L/R (água)	un	100
87	Luva de correr em PVC para tubo de 1/2'	un	60
88	Luva de correr em PVC para tubo de 100 mm, para esgoto.	un	40
89	Luva de correr em PVC para tubo de 3/4'.	un	50
90	Luva de correr em PVC para tubo de 50 mm, marrom, para água.	un	50

91	Luva de correr em PVC para tubo de 60 mm.	un	40
92	Luva de correr pvc para tubo de 75mm, para esgoto	un	40
93	Luva de PVC de 40 mm para esgoto.	un	80
94	Luva de PVC de 50 mm para esgoto.	un	50
95	Luva de PVC soldável para tubo de 50 mm, para água.	un	50
96	Luva de PVC soldável, 1/2' LL (cola).	un	200
97	Luva de redução em PVC branco, 1/2' – 3/4'.	un	40
98	Luva de redução soldável, esgoto, branca, 100 x 75.	un	40
99	Luva de redução soldável, esgoto, branca, 75x50.	un	40
100	Luva em cobre de solda, bitola 15mm, conforme ABNT - NBR 11720	un	800
101	Luva em cobre de solda, bitola 22 mm, conforme ABNT - NBR 11720.	un	100
102	Luva em PVC soldável, 100mm.	un	100
103	Luva em PVC soldável, 50mm.	un	100
104	Luva em PVC soldável, 75mm.	un	100
105	Luva ferro galvanizado leve 3/4".	un	50
106	Mictório com Sifão Integrado Branco Gelo - Referência: M714 Deca. (TCU, Acórdão 2401/2006, 9.3.2 – Plenário).	un	50
107	Níple de PVC com rosca 3/4"	un	100
108	Níple em PVC branco, 1/2' R/R (rosca e rosca).	un	100
109	Parafuso para lavatório	un	100
110	Plug de PVC 3/4" com rosca	un	50
111	Prolongador 10cm para torneira.	un	50
112	Redução de PVC, soldável, de 50mm x 32mm (cola)	un	50
113	Redução de PVC, soldável, de 60mm x 50mm (cola)	un	60
114	Redução em PVC de 100mm para 75mm.	un	50
115	Redução em PVC de 3/4' x 1/2' cola (água)	un	100
116	Redução em PVC de 50mm x 40mm, soldável, para esgoto.	un	60
117	Redução em PVC de 75mm para 50mm.	un	50
118	Redução em PVC, 3/4' para 1/2', roscável.	un	40
119	Registro de gaveta 1/2', fabricação nacional.	un	100
120	Registro de gaveta 3/4', fabricação nacional.	un	100
121	Registro de gaveta 32 mm, em metal sem acabamento.	un	40
122	Registro de gaveta de 50 mm, em metal sem acabamento.	un	40
123	Registro de pressão 3/4, sem acabamento.	un	50
124	Registro de pressão, 1/2'.	un	160
125	Reparo para caixa de descarga acoplada.	un	240
126	Reparo para valvula de descarga Hydra Maxy.	un	40
127	Selante flexível de alta aderência para vedar calhas e rufos metálicos, tubo de 300g.	emb	100

	Referência: Vedacit. (TCU, Acórdão 2401/2006, 9.3.2 – Plenário).		
128	Sifão móbil, multiuso.	un	600
129	SILICONE SPRAY 300 ML (AUTOCLAVE SERCON)	fco	1000
130	Tampa vaso sanitário, polietileno ou polipropileno, branca.	un	800
131	Tampão cap em PVC soldável, 1/2'.	un	100
132	Tampão cap em PVC soldável, 3/4'.	un	100
133	Tampão cap em PVC soldável, 60mm	un	50
134	Tampão galvanizado 1/2".	un	50
135	Tampão galvanizado 3/4".	un	50
136	Tampão PLUG - conexão hidráulica, PVC, roscável, 1/2'.	un	50
137	Tê 90° com bucha de latão na bolsa central 1/2'	un	100
138	Tê 90° com bucha de latão na bolsa central 3/4'	un	100
139	Tê de 1/2', em PVC soldável LL (cola).	un	200
140	Tê de 3/4', em PVC soldável LL (água)	un	200
141	Tê de cobre de 22 mm, conforme ABNT - NBR 11720.	un	100
142	Tê em cobre de 15mm, conforme ABNT - NBR 11720.	un	400
143	Tê em PVC de 32mm, soldável, marrom, para água.	un	100
144	Tê em PVC de 50mm, para esgoto.	un	100
145	Tê em PVC de 50mm, soldável, marrom, para água.	un	100
146	Tê em PVC de 75 mm, para esgoto.	un	100
147	Tê em PVC para esgoto, 100mm (duplic.)	un	100
148	Tê em PVC para esgoto, 40mm.	un	100
149	Tê para cola de 1'	un	100
150	Torneira automática 1/2" para mictório	un	160
151	Torneira cromada cano longo para pia 1/2', 20cm	un	60
152	Torneira em latão, para jardim, 1/2', acabamento superficial cromado. Características adicionais: adaptador para mangueira de pressão.	un	200
153	Torneira esfera jardim cromada 1/ 2 x 3/4.	un	200
154	Torneira para lavatório de mesa, bica alta (bancada). Referência: Deca. (TCU, Acórdão 2401/2006, 9.3.2 – Plenário).	un	160
155	Torneira para pia de parede. Referência: Max Deca 1168.C34. (TCU, Acórdão 2401/2006, 9.3.2 – Plenário).	un	160
156	Tubo de cobre 15mm Classe I (gás GLP) - Barra com 5 metros.	un	700
157	Tubo de cobre 22mm classe I (gás GLP) – barra com 5m	un	100
158	Tubo de PVC para esgoto, 100mm, barra com 6m.	un	160
159	Tubo de PVC para esgoto, 40mm, barra com 6m.	un	200
160	Tubo de PVC para esgoto, 75mm, barra com 6m.	un	60
161	Tubo de PVC, 20mm, soldável, barra com 6m.	un	600

162	Tube de PVC, 50mm, soldável, barra com 6m (água).	un	300
163	Tube soldável para água de 25 mm.	un	500
164	Tube soldável para água de 32 mm.	un	100
165	Válvula em metal para lavatório de 40 mm.	un	60
166	Válvula em metal para pia tipo americana 50mm	un	50
167	Veda rosca 3/4 (rolo c/50 metros)	rl	600
168	Vedante torneira, borracha e latão, 1/2'.	un	600

3 - LOCAL DE ENTREGA: Os materiais serão entregues no Almoarifado Central, Rua Pio XII, 794, centro, Alfenas MG.

4 - PRAZO DE ENTREGA: O prazo de entrega de todos os itens, não poderá ser superior a 30 (trinta) dias úteis contados a partir do recebimento da nota de empenho.

5 - ESTIMATIVA DE CUSTO: R\$ 334.771,58 (TREZENTOS E TRINTA E QUATRO MIL SETECENTOS E SETENTA E UM REAIS)

DISPOSIÇÕES GERAIS: Qualquer substituição de materiais somente poderá ser efetuada após aprovação e autorização da UNIFAL-MG.

Para comprovação de qualidade e especificação, a UNIFAL-MG poderá solicitar amostra dos itens licitados bem como as certificações do fabricante.

Todo ônus resultante da troca de material avariado ou em desacordo com o edital é de responsabilidade do fornecedor, inclusive o transporte e o prazo máximo para solução das pendências é de até 10 dias úteis.

A descarga dos materiais objeto deste termo de referência é de inteira responsabilidade do fornecedor junto à transportadora prestadora do serviço, bem como todo equipamento necessário.

Todos os contatos de ordem técnica deverão ser feitos com o Departamento de Serviços Gerais.

Todos os dispositivos deste termo de referência deverão ser seguidos rigorosamente



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALFENAS - UNIFAL-MG
SETOR DE COMPRAS

Rua Gabriel Monteiro da Silva, 700 - Alfenas/MG - CEP 37130-000.
Fone: (35) 3299-1072/1070 - Fax: (35) 3299-1071 - compras@unifal-mg.edu.br



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____

PROCESSO Nº 23087.003088/2015-07

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2015

AOS _____ DIAS DO MÊS DE _____ DE 2015, A UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALFENAS – UNIFAL-MG, AUTARQUIA DE REGIME ESPECIAL, “EX VI” DA LEI Nº 11.154, DE 29 DE JULHO DE 2005, POR MEIO DA REITORIA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALFENAS – UNIFAL - MG, LAVRA A PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP), REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2015, QUE OBJETIVA O FORNECIMENTO FUTURO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS, SEGUNDO OS PREÇOS, QUANTITATIVO E FORNECEDORES DEFINIDOS NA LICITAÇÃO SUPRA, BEM COMO OBSERVADAS AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES ABAIXO ESTABELECIDAS, CONSTITUINDO-SE ESTA, EM DOCUMENTO VINCULADO E OBRIGACIONAL ÀS PARTES, À LUZ DAS REGRAS INSERTAS NO DECRETO Nº 7.892 DE 23/01/2013:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

A presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, vincula-se às regras dispostas no Edital de Licitação nº 032/2015–modalidade Pregão Eletrônico e seus Anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA E ASSINATURAS DE ATA

De acordo com as normas aprovadas pela Portaria nº 1.002 de 16 de julho de 2010, publicada no D.O.U., dia 19 de julho de 2010, página 27, Seção 1, delegando a Pró-Reitora de Administração e Finanças da UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALFENAS – UNIFAL-MG, a competência para assinar esta ARP em nome do REITOR.

A presente Ata será firmada pela UNIFAL-MG e a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, classificada no processo licitatório do SRP.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO

Fornecimento futuro de materiais hidráulicos, para atender necessidades dos campi da Universidade Federal de Alfenas – UNIFAL-MG, conforme descrito na Cláusula Décima Segunda desta ARP, por um período de doze (12) meses, a contar da data da formalização desta ARP.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA UNIFAL-MG

A UNIFAL-MG obriga-se a:

- a) solicitar, o eventual fornecimento dos materiais, cujos preços encontram-se registrados na presente ARP, sendo considerada 1 (uma) unidade de fornecimento a quantidade mínima para efetuar o pedido;
- b) efetuar o pagamento ao fornecedor no valor total, através de nota(s) fiscal(is) dos produtos entregues, se aceitos;
- c) observar para que, durante a vigência da ARP, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigida na licitação, bem como a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;
- d) efetuar o pagamento em até 10 (dez) dias úteis, contados da apresentação da(s) nota(s) fiscal(is), correspondente(s) ao(s) fornecimento(s) executado(s), conforme previsto no item 22 do Edital de Licitação;
- e) acompanhar e fiscalizar a perfeita execução da presente ARP, através de fiscal(is) designado(s) para tal; e
- f) recusar materiais que estejam em desacordo com as especificações dos registrados nesta ARP.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

O FORNECEDOR REGISTRADO obriga-se a:

- a) manter, durante a vigência contratual, todas as condições demonstradas para habilitação na licitação efetuada, de modo a garantir o cumprimento das obrigações assumidas;
- b) acusar o recebimento do pedido dos materiais, através de fac-símile ou assinatura na cópia do pedido de material caso o mesmo seja entregue “em mão”;
- c) fornecer os materiais solicitados no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, conforme edital, contadas do recebimento do Empenho;
- d) fornecer os materiais conforme especificações, marcas e preços indicados na licitação supracitada registrados nesta ARP;
- e) obedecer aos requisitos mínimos de qualidade, conforme a licitação supracitada;

- f) providenciar no prazo de 3 (três) dias, a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo responsável por seu recebimento, no cumprimento das obrigações assumidas nesta ARP;
- g) prover e manter condições que possibilitem o atendimento das demandas previstas firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- h) ressarcir os eventuais prejuízos causados à UNIFAL-MG e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- i) responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações, e quaisquer outras que forem devidas ao(s) seu(s) empregado(s), no desempenho dos serviços referentes à execução do objeto, ficando, ainda, a UNIFAL-MG isenta de qualquer vínculo empregatício, responsabilidade solidária ou subsidiária;
- j) pagar pontualmente, seus fornecedores e suas obrigações fiscais, relativas ao material fornecido, com base na presente ARP, exonerando a UNIFAL-MG de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- k) substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os itens do objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da fabricação, de seus lacres ou embalagens; e
- m) arcar com todas as despesas operacionais, incluindo despesas de transporte e entregas necessárias ao fornecimento do objeto.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE VALIDADE

O prazo de validade do presente Registro de Preços é de 12 (doze) meses, a partir do registro da homologação no sitio do Comprasnet e no Sistema SIASG, podendo ser registrado uma única data de vigência para todos os itens da licitação ou uma data para cada item homologado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas para atender ao objeto desta licitação correrão à conta do Orçamento Geral da União.

CLÁUSULA OITAVA – DO PREÇO

O preço para o objeto desta presente Ata de Registro de Preços importa na quantia especificada e detalhada na Cláusula Décima Segunda, correspondente ao valor unitário do objeto.

CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado, conforme descrito na Cláusula Quarta, alíneas c, d e e, desta ARP, após o aceite por parte do servidor responsável pela fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO LOCAL E HORÁRIO PARA ENTREGA DO OBJETO

Condições de Entrega:

- a) o prazo para entrega do(s) material(is) será de até 30 (trinta) dias corridos, a contar do recebimento do Pedido de Material(is);
- b) a solicitação de material(is), será formalizada através da entrega do Empenho, numerado, datado, assinado pelo Ordenador de Despesa e Gestor Financeiro, ou o seu envio por fac-símile, a ser providenciada pela Universidade Federal de Alfenas – UNIFAL-MG;
- c) os locais de entrega dos materiais serão;

➤ **Órgão Gerenciador: UASG 153028 - Almojarifado Central da Universidade Federal de Alfenas – UNIFAL-MG, Rua Pio XII, 794 – Centro - Alfenas/MG – CEP 37130-000, das 7h às 10h30 e das 13h às 16h30 horas, em dias úteis:**

- d) todos os itens deverão ser transportados e acondicionados em meio de transporte e embalagens apropriados para cada tipo de material;
- e) o transporte dos itens até o local de entrega é de responsabilidade exclusiva da Empresa CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização desta ARP será exercida pelo(s) servidor(es) designado(s) para o serviço de fiscalização e conferência, que terão plenos poderes para:

- a) recusar material(is) em desacordo com o objeto;
- b) promover as medidas que couberem para os casos amparados pelas cláusulas descritas nesta ARP; e
- c) exigir da CONTRATADA a retirada e ou troca imediata de qualquer dos produtos que não estejam em conformidade com os requisitos exigidos e previstos nesta Ata de Registro de Preços ou no Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - PREÇO, QUANTITATIVOS e ESPECIFICAÇÕES

O preço registrado, a quantidade, o fornecimento e as especificações dos materiais constantes deste Registro, encontram-se contidos na tabela abaixo e serão adquiridos e pagos conforme previsto no item 22 do Edital de Licitação e Cláusula Nona desta ARP:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário
------	-----------	---------	------------	----------------

Marca:

Fabricante:

Subcláusula Única

O preço e fornecedor ora registrados observam a classificação final obtida no procedimento licitatório sobredito, o qual fora processado em estrita vinculação aos critérios estabelecidos no instrumento convocatório de tal certame.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO DO PAGAMENTO

O pagamento será realizado através de depósito bancário em até 10 (dez) dias úteis, contados da apresentação da(s) nota(s) fiscal(is), desde que conste o atesto do recebimento definitivo, correspondente(s) ao(s) fornecimento(s) executado(s), conforme previsto no item 22 do Edital de Licitação, salvo por atraso na liberação de recursos financeiros, desde que o(s) adjudicatário(s):

- esteja(m) em dia com as obrigações previdenciárias (INSS) e trabalhistas (FGTS);
- da consulta ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF); e
- Nota(s) Fiscal(is) que indique(m) o número do banco, da agência e da conta corrente (PESSOA JURÍDICA), na qual será realizado o crédito;
- CNDT.

Subcláusula única

O pagamento será condicionado ao atesto no respectivo documento fiscal, pelo responsável pelo recebimento do material.

Do montante a ser pago ao contratado, incidirá retenção tributária no percentual de que dispõe a Instrução Normativa SRF nº 480/2004, ou normatização que vier a lhe substituir, nos termos do que dispõe o art. 64 da Lei nº 9.430/96.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA EXISTÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A existência desta ARP não obriga a Administração a firmar as respectivas contratações, facultando-se-lhe a realização de procedimento específico para determinada aquisição, sendo assegurado ao beneficiário deste registro à preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA CONTRATAÇÃO

A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada, por intermédio de emissão de Nota de Empenho.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA REVISÃO DE PREÇO

A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de **eventual redução** daqueles praticados no mercado, cabendo à Universidade Federal de Alfenas a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DE REGISTRO DE FORNECEDOR

I - O registro do fornecedor será cancelado quando:

- descumprir as condições da ata de registro de preços;
 - não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
 - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- ou
- sofrer sanção prevista nos [incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993](#), ou no [art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002](#).
 - O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do **caput** será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- II – O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- por razão de interesse público; ou
 - a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DOS CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR

Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de não aplicação de multas, o inadimplemento decorrente de:

- a) greve geral;
- b) calamidade pública;
- c) interrupção dos meios de transportes;
- d) condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e
- e) outros casos que se enquadrem no parágrafo único do art. 393 do Código Civil Brasileiro

Subcláusula Primeira

Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pela CONTRATADA perante a Universidade Federal de Alfenas.

Subcláusula Segunda

Sempre que ocorrerem situações que impliquem caso fortuito ou de força maior, o fato deverá ser comunicado à Universidade Federal de Alfenas, até 24 horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

Subcláusula Terceira

A comunicação por escrito, relativa ao início da ocorrência deverá conter, entre outras, as seguintes informações:

- a) descrição detalhada da ocorrência;
- b) causa (s) determinante (s) da ocorrência;
- c) item da ARP em que se enquadraria a ocorrência;
- d) estudo sintético sobre a possível repercussão da ocorrência no cumprimento do evento;
- e) sugestões sobre possíveis providências, quando for o caso, a serem tomadas pela Universidade Federal de Alfenas para fazer cessar a ocorrência e/ou diminuir seu período de duração;
- f) Providências tomadas pela CONTRATADA para fazer cessar a ocorrência ou minorar seus efeitos devidamente documentados.

Subcláusula Quarta

Cessados os casos ou fatos citados nesta Cláusula, a CONTRATADA deverá, no menor prazo possível, prosseguir no cumprimento do objeto, envidando todos os esforços para manter o prazo de execução estabelecido.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Subcláusula Primeira - Dos casos passíveis de penalização e multa

Ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente comprovados e conforme parágrafo único do artigo 393 do Código Civil, as EMPRESAS LICITANTES estarão sujeitas às penalidades e multas, sem prejuízo das demais sanções legais, garantida a prévia defesa no respectivo processo, em decorrência das seguintes hipóteses:

- a) comportar-se de modo inidôneo;
- b) ensejar o retardamento da execução do certame;
- c) recusa ou atraso injustificado em executar, total ou parcialmente, as Notas de Empenho de Despesas, Ordens de Compra, assinadas pelo Ordenador de Despesa da UNIFAL-MG, os Contratos decorrentes ou em retirar o instrumento substitutivo, quando convocado para tal; e
- d) deixar de entregar ou apresentar documentação e fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal;

Subcláusula Segunda - Das penalidades

Em qualquer uma das hipóteses antes elevadas, estará o faltoso sujeito às seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Públicas, por prazo não superior a cinco (5) anos, conforme o art. 7º do Lei nº 10.520, de 17/07/2002; e
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Federal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a EMPRESA CONTRATADA ressarcir a Universidade Federal de Alfenas pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada.

Subcláusula Terceira - Da aplicação das penalidades

As penalidades serão aplicadas administrativamente, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial.

Subcláusula Quarta - Das multas

As multas impostas a EMPRESA CONTRATADA serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos, ou ainda, quando for o caso, cobradas judicialmente.

Subcláusula Quinta - Da aplicação das multas

Incorrendo a EMPRESA LICITANTE em qualquer uma das hipóteses descritas nas alíneas a, b, c, e d da Subcláusula Primeira será sancionada as seguintes multas:

- a) De mora no percentual correspondente a 0,5% (zero vírgula cinco por cento), calculada sobre o valor total da contratação, por dia de inadimplência, até o limite de 15 (quinze) dias úteis de atraso na entrega dos materiais caracterizando inexecução parcial; e
- b) Compensatória no valor de 10% (dez por cento), sobre o valor contratado.

Subcláusula Sexta - Da cumulatividade

A aplicação da penalidade "multa" não impede que seja rescindida unilateralmente a Ata e sejam aplicadas, cumulativamente, as sanções previstas na Subcláusula Segunda, alíneas c e d.

Subcláusula Sétima - Da extensão das penalidades

As sanções dispostas nas alíneas c e d da Subcláusula Segunda poderão ser também aplicadas àqueles que, em razão dos contratos regidos pela Lei nº 8.666/1993:

- a) tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) tenham praticado atos ilícitos visando frustrar aos objetivos da licitação; e
- c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de atos ilícitos praticados.

Subcláusula Oitava

Deverá ser observado o princípio do Devido Processo Legal na hipótese de aplicação das penalidades nesta Cláusula.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DOS MOTIVOS DE RESCISÃO

Constituem motivos para a UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALFENAS rescindir a presente ARP, independentemente de procedimento judicial:

- a) não cumprimento de cláusula, subcláusula, inciso, alínea ou prazos constantes desta ARP;
- b) cumprimento irregular de cláusula, subcláusula, inciso, alínea ou prazos constantes desta ARP;
- c) lentidão no cumprimento desta ARP, levando a Universidade Federal de Alfenas a presumir sua não conclusão dos prazos nele estabelecidos;
- d) atraso injustificado do início da execução do objeto desta ARP;
- e) paralisação da execução do objeto desta ARP, sem justa causa e prévia comunicação à Universidade Federal de Alfenas;
- f) a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contrato com outrem, ou ainda a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no Edital e nesta ARP;
- g) desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para fiscalizar a execução do objeto, assim como a de seus superiores;
- h) cometimento reiterado de faltas na execução desta ARP, anotadas na forma do § 1º, art. 67, da Lei nº 8.666/1993;
- i) decretação de falência;
- j) dissolução da sociedade;
- k) alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que, a juízo da Universidade Federal de Alfenas, prejudique a execução desta ARP;
- l) quando houver razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pelo Reitor da Universidade Federal de Alfenas e exaradas no processo administrativo a que se refere esta ARP; e
- m) a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovado, impeditivo da execução desta ARP.

Subcláusula Primeira

Os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

Subcláusula Segunda

Fica assegurado à CONTRATADA, no caso de rescisão da presente Ata de Registro de Preço por ato unilateral da Universidade Federal de Alfenas, nas hipóteses previstas neste inciso, a defesa prévia no prazo de dez (10) dias da abertura de vista.

Subcláusula Terceira

Se a presente ARP for rescindida, o Termo de Rescisão deverá discriminar:

- a) balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

- b) relação dos pagamentos já efetuados ou ainda devidos; e
- c) indenizações e multas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DAS DIVERGÊNCIAS E FORO

Para resolver as divergências entre as partes, oriundas da execução do presente acordo, fica eleito o FORO da Justiça Federal da Cidade de Varginha-MG.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DOS ORIGINALS, EXTRATO E CÓPIAS

Da presente Ata, são extraídos os seguintes exemplares:

- a) um original, para a UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALFENAS;
- b) um original, para a CONTRATADA;

E por assim acordarem, as partes declaram aceitar todas as disposições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços que, lida e achadas conforme, vai assinada pelos representantes e testemunhas a seguir, a todo o ato presentes.

Alfenas, _____ de _____ de 2015.

Vera Lúcia de Carvalho Rosa
Pró-Reitora de Administração e Finanças
Universidade Federal de Alfenas – UNIFAL-MG

Assinatura do Representante legal da Empresa
CPF:
RG:

Testemunha
CPF:

Testemunha
CPF: